



Declaração - Súmula Vinculante nº 13 – STF

Eu, _____,
declaro, sob as penas da Lei e em atendimento ao que dispõe a Súmula Vinculante nº 13, de 21/08/2008, do Supremo Tribunal Federal, que não sou cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau civil, inclusive, na linha reta ou colateral, das autoridades nomeantes da Câmara dos Deputados, de Deputados Federais, de Senadores, de membros do Tribunal de Contas da União ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento desta Casa.

Declaro, também, que minha nomeação para ocupar cargo em comissão na Câmara dos Deputados não é decorrente de ajuste recíproco entre autoridades nomeantes e/ou servidores investidos em cargos de direção, chefia ou assessoramento desta Casa.

Declaro, ainda, estar ciente de que, havendo servidores com parentesco entre si, sempre que um deles estiver na condição de chefe da unidade administrativa ou autorizado a realizar atividades que inicialmente sejam próprias do Deputado, como atestar frequência, autorizar férias, autorizar servidores a realizarem sessões noturnas, ou atribuir perfis de usuário dos diversos sistemas da Casa, estará configurada a subordinação hierárquica dos demais e, portanto, vedada a nomeação, nos termos do art. 117, VIII, da Lei nº 8.112, de 1990.

Por ser verdade, firmo a presente.

Data: ____/____/____.

Assinatura

FORMAS DE PARENTESCO		GRAUS DE PARENTESCO		
		1º GRAU	2º GRAU	3º GRAU
Parentes Consanguíneos	Ascendente	PAIS (INCLUSIVE MADASTRA E PADASTRO)	AVÓS	BISAVÓS
	Descendente	FILHOS	NETOS	BISNETOS
	Colateral		IRMÃOS	TIOS E SOBRINHOS (E SEUS CÔNJUGES)
Parentes por Afinidade	Ascendente	SOGROS (INCLUSIVE MADASTRA E PADASTRO DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO)	AVÓS DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO	BISAVÓS DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO
	Descendente	ENTEADOS, GENROS, NORAS (INCLUSIVE DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO)	NETOS (EXCLUSIVOS DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO)	BISNETOS (EXCLUSIVOS DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO)
	Colateral		CUNHADOS (IRMÃOS DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO)	TIOS E SOBRINHOS DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO (E SEUS CÔNJUGES)

Observação: o cônjuge ou companheiro, embora não seja considerado parente, encontra-se sujeito às vedações contidas na Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal.